

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**  
**CONTRATO Nº 002/ 2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE OROBÓ E A EMPRESA CL COMERCIO DE  
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
- EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº. 13.441.051/0002-81, com sede à Rua Silveira Lobo, nº 145, CEP: 52.061-030, Poço, Recife/PE, email: [clsauade.licitacao@outlook.com](mailto:clsauade.licitacao@outlook.com), telefone: 81 3441-0145, representada por **André Luiz Paiva da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ida Maria, nº 177, CEP 52.090-380, Macaxeira, Recife/PE, portador da cédula de identidade nº 1.326.222, Órgão de Emissão SSP/PE e CPF nº 126.609.654-04, Órgão de Emissão SSP/PE e CPF nº 666.056.874-34, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Fórmulas Infantis de diversos (alimentação e nutrição), destinadas às pessoas carentes do município de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 46.226,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte seis reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irredutíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12  
6609654  
04

Assinado de  
forma  
digital por  
ANDRE LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12660  
965404

FATIMA  
GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:040531  
87400

Assinado de forma  
digital por FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10  
13:54:17 -03'00'

sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

**03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**301 1024 2055 DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000384 3390.30 99 Material de Consumo

**10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.00 Aplicações Diretas

000416 3390.30 99 Material de Consumo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000417 3390.30 99 Material de Consumo

**10 303 1024 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.00 Aplicações Diretas

000473 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000474 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

000417 3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, com todas as suas especificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo para troca dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:126  
60965404

Assinado de forma  
digital por  
ANDRE  
LUIZ PAIVA  
DA  
SILVA:1266  
0965404

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado de forma  
digital por  
FATIMA  
GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10  
13:54:58 -03'00'

art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– descumprimento do prazo de fornecimento;

– recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

– não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12  
6609654  
04

Assinado  
de forma  
digital por  
ANDRE  
LUIZ PAIVA  
DA  
SILVA:1266  
0965404

FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187  
400

Assinado de forma  
digital por FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10  
13:55:41 -03'00'



contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12  
66096540  
4

Assinado  
de forma  
digital por  
ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:1266  
0965404

FATIMA  
GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053  
187400

Assinado de forma  
digital por FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10  
13:57:33 -03'00'

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

ANDRE  
LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12  
6609654  
04

Assinado de  
forma  
digital por  
ANDRE LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:12660  
965404

FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:0405318  
7400

Assinado de forma  
digital por FATIMA  
GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10  
13:58:12 -03'00'

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 06 de janeiro de 2023.

**FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA**  
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:59:09  
-03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
Secretária Municipal

**ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA**  
SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA  
SILVA:12660965404

**CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**  
André Luiz Paiva da Silva  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]  
CPF nº: 059.330.894.86

Nome: D. D. Silva  
CPF: 028.650.211.95

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTEM SORO DE LEITE. COM VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CALCIO E VITAMINAS C E D, FERRO, ZINCO, SELENIO, FOSFORO. NÃO CONTÉM GLUTEN (NESTONUTRI OU SIMILAR). LATA COM 800G	NESTLÉ	UNID	100	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEINAS MODIFICADAS, EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA, PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, E ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS. (NAN CONFORT 1 OU SIMILAR). LATA COM 800G	NESTLÉ	LATA	300	R\$ 40,83	R\$ 12.249,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (NAN SL ). LATA COM 400G.	NESTLÉ	LATA	500	R\$ 50,80	R\$ 25.400,00
15	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, TENDO COMO UMA DAS FONTES PROTEICAS A PROTEINA DO SORO DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE (TROPIC BASIC OU SIMILAR). 1000 ML	NESTLÉ	LATA	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
16	FÓRMULA SEM LACTOSE, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE, IODO E VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA). RICO EM FÓSFORO, ZINCO, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) E VITAMINA D (CALCIFEROL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. (SOY SL OU SIMILAR). LATA 400G.	NESTLÉ	LATA	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 46.226,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte seis reais)</b>						

ANDRE LUIZ  
PAIVA DA  
SILVA:1266  
0965404

Assinado de  
forma digital  
por ANDRE  
LUIZ PAIVA DA  
SILVA:1266096  
5404

FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por FATIMA  
GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:59:59 -03'00'